



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA/PA

Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1058
DECISÃO Nº: 110/2011
PROCESSO Nº: 11.295/2011
INTERESSADO : **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA** (Campus Conceição do Araguaia/PA)

EMENTA: **APROVA** o “**CADASTRAMENTO** do **CURSO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – **IFPA (Campus Conceição do Araguaia/PA)** no **CREA-PA**”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1058, de 08/09/2011, apreciando o PROCESSO Nº 11.295/2011 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA (Campus Conceição do Araguaia/PA). Assunto: “CADASTRAMENTO DO CURSO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA NO CREA/PA” **DECIDIU APROVAR, POR UNANIMIDADE, o PARECER do RELATOR** Conselheiro Engenheiro Civil Carlos Eduardo Domingues e Silva nos seguintes termos: “...**Considerando** que foi apresentado o perfil de formação padrão dos egressos do Curso Técnico em Agrimensura, com indicação das competências, habilidades e atitudes pretendidas, bem como todos os docentes das disciplinas profissionalizantes estão inscritos no CREA-PA. Apesar da Decisão PL-1599/2008-CONFEA exigir o registro dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA para o exercício da docência, a Decisão PL-453/2011-CONFEA não condiciona a efetivação de Cadastramento de Instituição de Ensino e dos Cursos por estas ofertados na área de abrangência do mesmo Sistema à apresentação das ART’s de Cargo e Função desses professores. A partir dessas considerações, somos de parecer que seja **CONCEDIDO O CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, na Cidade de Conceição do Araguaia, concedendo aos egressos o TÍTULO de TÉCNICO EM AGRIMENSURA (163-01-00), com as atribuições e competências constantes dos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto nº 90.922/85 (de 06/02/1985)**”. Presidiu a Sessão o Eng. Agrônomo **DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: **Engenheiros Cíveis:** Antonio dos Santos Ferreira Neto, Alexandre de Moraes Ferreira, Antonio Noé Carvalho de Farias, Armando de Nazaré Dias Machado, Carlos Eduardo Domingues e Silva, Gilberto Olival Von Grap de Souza, Harold Stoessel Sadalla, Maria Olívia Barbosa de Lima, Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Mário Nathanael de Almeida Figueira e Roberto Serra Pacha. - **Engenheiros Eletricistas:** Antonio Marcos Lima de Araújo, Adalziro Antonio do Souza Duarte, José Emmanuel de Carvalho Mesquita Júnior, Pedro Rodrigues de Brito Filho e Ricardo Guedes Accioly Ramos. - **Engenheiros Mecânicos:** Raimundo Lucier Marques Leal Junior e Ricardo José Lopes Batista. **Engenheiro Químico** Carlos Augusto de Brito Carvalho. - **Engenheiros Agrônomos:** Manoel Moura Melo, José Maria Hesketh Condurú Neto, José Paulo Chaves da Costa e Pedro Paulo da Costa Mota. **Engenheiro Agrícola** Celso Shiguetoshi Tanabe. - **Arquitetos:** Arnaldo Ribeiro dos Santos Júnior, Alice da Silva Rodrigues Rosas, Mariano de Jesus Farias Conceição e Raimundo Nonato da Silva Souza.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 08 de Setembro de 2011

Engenheiro Agrônomo Dilson Augusto Capucho Frazão
- Presidente, em exercício, do CREA/PA -

tim/tim